



REGULAMENTO DAS CAPITANIAS VASCAÍNAS

I. OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento refere-se ao programa de relacionamento que o VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL, sociedade anônima fechada, com sede na Av. Roberto Dinamite, 10 - parte, bairro Vasco da Gama, CEP 20921-060, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ nº 47.589.413/0001-17, doravante denominado "Vasco" ou "clube", mantém com os seus sócios-torcedores e torcedores, denominado Capitánias Vascaínas ("Programa").

§ 1º Os sócios-torcedores e torcedores estão sujeitos a todas as obrigações, direitos e deveres previstos no presente Regulamento, no Estatuto Social do Vasco e, quando aplicável, na legislação nacional.

II. OBJETIVO

Art. 2º. As "Capitánias Vascaínas" constituem-se como um programa de relacionamento com os sócios-torcedores ou torcedores do Vasco, com o objetivo geral de promover espaços de confraternização entre torcedores e sócios-torcedores vascaínos, em estados do território brasileiro e no exterior, exceto no município do Rio de Janeiro.

Art. 3º. São objetivos específicos das Capitánias Vascaínas:

- a) fortalecer a marca do Vasco da Gama pelo Brasil e pelo mundo;
- b) aumentar o número de sócios do Vasco;
- c) buscar novos benefícios e parcerias locais de desconto para sócios;
- d) intensificar a divulgação de iniciativas e campanhas do Vasco;
- e) incentivar e participar de campanhas sociais em nome do Vasco; e
- f) promover os valores e princípios do Vasco, com observância do estatuto social, código de ética e demais normas internas do Vasco.



VASCO



VASCO.COM.BR



VASCODAGAMA



VASCO



III. CONSTITUIÇÃO

Art. 4º. Por exclusiva discricionariedade do Vasco, em ato publicado no site oficial, poderá ser autorizada ou revogada a criação de Capitânias Vascaínas, em todo o território nacional e internacional, exceto no município do Rio de Janeiro, desde que reunir o número mínimo de 30 sócios adimplentes do plano 'Sócio Gigante' na categoria De Norte a Sul ou superior (Exceto para capitânias internacionais, hipótese em que o número mínimo deve ser de 5 sócios, incluindo o capitão);

- a) ter um Capitão, eleito na forma do Artigo 7º;
- b) criar e manter rede social ativa (Facebook/Instagram/Twitter) para divulgação de eventos, campanhas e fotos da Capitania, observados os padrões e as regras definidas pelo Vasco.
- c) ter uma base local física, para encontro dos membros, não sendo necessário que quaisquer dos membros seja proprietário ou locatário do imóvel.

Art. 5º. O processo de credenciamento de novas Capitânias Vascaínas observará as seguintes disposições:

- a) o interessado em constituir uma Capitania Vascaína preencherá o questionário disponibilizado, incluindo a Autodeclaração de Integridade, no site oficial do Vasco e deverá enviar ao email capitanias@vasco.com.br. O Vasco analisará as informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares ou esclarecimentos adicionais.
- b) a análise das habilitações de novas Capitânias Vascaínas obedecerá a ordem cronológica das propostas, e o processo de habilitação poderá ser suspenso a critério exclusivo do Vasco, a qualquer tempo, mediante comunicação no site oficial.



VASCO



VASCO.COM.BR





Art. 6º. O Clube se reserva ao direito de descredenciar qualquer Capitania Vascaína que:

- a) venha a ferir os valores estabelecidos no estatuto social Vasco, bem como as normas internas do clube;
- b) desrespeitar o Regulamento do Programa de Capitánias Vascaínas; ou
- c) não mantiver os requisitos mínimo exigidos neste Regulamento.

Parágrafo único: O descredenciamento não gera ônus para nenhuma das partes e pode ser realizado a qualquer tempo, bastando comunicação via e-mail.

IV. CAPITÃES

Art. 7º. Cada Capitania Vascaína será comandada por um líder, que será denominado Capitão, observado:

- a) ter, no mínimo, na data da eleição, 18 (dezoito) anos completos;
- b) ter, no mínimo, na data da eleição, 02 (dois) anos de associação ao Vasco;
- c) não ter sofrido, nos últimos 10 (dez) anos, qualquer advertência ou penalidade em razão de descumprimento do estatuto social ou políticas internas do Vasco;
- d) não ser investigado ou réu em inquéritos policiais ou ações judiciais cujo objeto seja pertinente às atividades relacionadas ao Vasco, tais como, mas não se limitando, a atos de violência ou discriminação em praças desportivas.
- e) não estar cumprindo medida judicial ou administrativa de afastamento de praças desportivas;
- f) não estar envolvido com a venda, revenda e/ou distribuição de itens que explorem a imagem do clube tais como: produtos não originais e licenciados pelo Vasco (pirataria);
- g) não ter envolvimento e nem nenhum tipo de contato com torcidas organizadas;
- h) não intermediar, de qualquer maneira, a compra e venda de ingressos entre sócios, não sócios e/ou terceiros a fim de gerar lucros para si mesmo ou para a capitania;



VASCO



VASCO.COM.BR



VASCODAGAMA



VASCO



- i) ser domiciliado na cidade em que for constituída a Capitania.
- j) ter sido eleito, por maioria dos votos dos membros da Capitania, em sessão comunicada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência aos demais membros da Capitania, via e-mail ou outro meio auditável, para mandato de 02 (dois) anos, permitido o máximo de 02 (dois) mandatos consecutivos;

§1º. Cada Capitania deverá encaminhar ao Vasco a relação com os candidatos a líder, em até 15 dias anteriores à divulgação da lista aos demais membros, para que o Vasco realize a Avaliação de Integridade destes, por meio de questionários e pesquisas, a fim de analisar os antecedentes dos candidatos e mitigar eventuais riscos reputacionais no relacionamento com o Vasco.

§2º Os líderes deverão aderir e observar este Regulamento e as demais normas internas do Vasco, além de eventuais documentos a serem elaborados pelo clube, sob pena de exclusão da função de líder, em decisão fundamentada emitida pelo Vasco.

Art. 8º. São atribuições de todos os Capitães:

- a) o fiel cumprimento das condições e termos de adesão a este Regulamento e do Estatuto Social do Vasco;
- b) a interlocução junto ao Vasco, visando sempre a melhor atuação da Capitania em sua respectiva localidade;
- c) não usar sua posição para manifestação de caráter político-partidário, religioso, racial, sexual, étnico e de gênero.
- d) solicitar o seu afastamento temporário do cargo, por motivo de foro íntimo;
- e) solicitar o seu afastamento temporário do cargo caso concorra, a partir de sua inscrição, ou caso seja nomeado para qualquer cargo/função eletiva do Clube de Regatas Vasco da Gama ou qualquer vínculo com o Vasco, inclusive



VASCO



VASCO.COM.BR



VASCODAGAMA



VASCO



como sócio de sociedade empresária que venha a se relacionar com o clube;

- f) não utilizar as marcas registradas oficiais do Vasco na divulgação da Capitania, salvo se houver prévia e expressa autorização por escrito;
- g) divulgar e promover o Vasco em sua base territorial, com objetivo de formar novos vascaínos e estimular a aproximação destes ao Vasco;
- h) zelar pelas marcas do Vasco, seus símbolos, história, valores, imagem, reputação e bom nome;
- i) participar, presencial ou virtualmente, nas convenções, seminários, reuniões ou eventos promovidos pelo Vasco, referente às Capitánias Vascaínas;
- j) participar, quando necessário e/ou solicitado, da organização em âmbito local de eventos que o Vasco, tenha agendado na localidade, colaborando na promoção, recepção e hospedagem;
- k) manter atualizado seu cadastro e dos membros de sua Capitania.
- l) redigir ou delegar a redação da ata das sessões realizadas pela Capitania.

Parágrafo único: é vedado ao Capitão obter, por suas atividades, para si ou para terceiro, qualquer vantagem, material ou não, seja direta ou indireta.

V. BENEFÍCIOS

Art. 9º. São benefícios da Capitania Vascaína, após a sua oficialização:

- a) camisa personalizada do projeto;
- b) 01(uma) arte, em alta resolução, para impressão de material personalizado da Capitania;
- c) 01(uma) camisa oficial para a Capitania para adornar ou ser sorteada entre os sócios da Capitania;



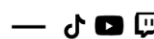
VASCO



VASCO.COM.BR



VASCODAGAMA



VASCO



d) 01(um) certificado anual emitido pelo Vasco para a Capitania no aniversário desta.

Parágrafo único: O Vasco buscará conceder os benefícios acima descritos aos grupos credenciados, os quais serão disponibilizados ao Capitão, sendo certo que estes, em nenhum momento, se tornarão obrigatórios, inexistindo direito de cobrança contra o Vasco no caso de não concessão de qualquer dos benefícios acima listados ou de novos que venham, eventualmente, a ser oferecidos.

VI. OBRIGAÇÕES

Art. 10º. Oficializada a Capitania, esta deverá comprovar semestralmente (nos meses de janeiro e julho) a adimplência de seus membros com o quadro social do Clube, bem como submeter seus líderes e membros à Avaliação de Integridade.

Art. 11º. As Capitánias devem prezar pela imagem e reputação do Vasco, bem como por seus valores, responsabilizando-se por qualquer ato de seus membros em descumprimento à lei ou às políticas do Vasco.

§1º. O Vasco poderá adotar os meios administrativos e judiciais cabíveis para ressarcimento dos danos eventualmente ocasionados pelas Capitánias e/ou seus membros.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. Os casos omissos neste Regulamento referente às Capitánias Vascaínas serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva do Vasco.

Art. 13º. Ficam revogados regulamentos ou disposições que estipulem condições diversas das previstas neste instrumento aos sócios-torcedores vinculados ao Programa, até a data de início de vigência deste Regulamento.

Art. 14º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do Vasco.



VASCO